

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação da **Robomind Editora LTDA**, para fornecimento de kits de robótica educacional com livro didático para os estudantes e na prestação de serviços técnico-pedagógicos para a **implantação de aulas de robótica no Pré II do Ensino Integral** da Rede Municipal de Ensino do Município de Fraiburgo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Da Contextualização e da Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo possui a necessidade de contratar uma empresa especializada em robótica educacional, conforme o programa Robomind **HANDS ON** para Educação Infantil, é essencial no Pré II (3 a 5 anos) por promover o desenvolvimento integral das crianças de forma **prática, lúdica e por meio do brincar**. Essa atividade estimula diretamente o **Desenvolvimento Motor e Coordenação Fina**, a manipulação dos kits de robótica e peças exige precisão e aprimora a destreza manual. **Planejamento e Solução de Problemas**, as crianças são desafiadas a montar e programar seus kits, utilizando o **Kit tecnológico UARO ROBOROBO**, desenvolvendo o pensamento computacional de forma lúdica e desafiadora. **Trabalho em Equipe e Letramento**, as atividades são colaborativas, incentivando a comunicação e o compartilhamento de ideias, sendo um componente fundamental para o letramento em um contexto tecnológico.

A contratação da Robomind se justifica pelo seu modelo de suporte, com plataforma de Estudos para Professores, a empresa oferece uma plataforma robusta, o ClassMind, que facilita o planejamento e o aprofundamento das atividades pelos docentes.

Acompanhamento Pleno e Integral, a equipe Robomind garante um acompanhamento e suporte técnico-pedagógico contínuo durante todo o ano letivo. A formação inclui 8h de formação inicial mais a plataforma de suporte e 48 horas de assessoria pedagógica.

Sustentabilidade dos Kits, a solução permite que os kits de robótica possam ser utilizados como objeto de troca no futuro por novos kits, garantindo a atualização contínua dos recursos sem novos custos de aquisição total. Os kits são fornecidos em regime de **COMODATO**.

A não contratação da solução especializada implicaria, na dificuldade de oferecer uma atividade complementar de alta qualidade, alinhada a padrões internacionais, e no atraso da implantação da disciplina de pensamento computacional na Rede.

2.2 – Fundamentação da Contratação

Destaca caput do Art. 74, da lei 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtores, empresas ou representantes comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.”

Exatamente por ser consequência única e direta da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade deve ser a primeira opção analisada quando iniciado o processo de contratação.

3. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Educação formalizou a intenção de contratação da empresa ROBOMIND para a implantação de oficinas de robótica junto às turmas de Pré II. Esta decisão é fundamentalmente justificada pela adequação do modelo ROBOMIND às necessidades logísticas e pedagógicas singulares da Educação Infantil, em claro contraste com a metodologia atualmente empregada no Ensino Fundamental por meio do contrato com o SESI.

O principal ponto de divergência reside na logística e segurança dos alunos. O SESI atende os anos finais (6º ao 9º ano) em regime integral em espaços próprios e externos às unidades escolares, o que demanda o transporte diário desses estudantes. Este modelo é absolutamente inviável para as crianças da etapa Pré II. A ROBOMIND, por sua vez, oferece a realização das oficinas nas próprias unidades escolares, eliminando qualquer risco ou inconveniente com o deslocamento de alunos tão pequenos.

Investimento em Recursos Materiais e Suporte Pedagógico

A escolha pela ROBOMIND também se destaca pelo seu pacote de recursos e pelo investimento na autonomia da rede.

● Material Didático e Kits Próprios:

O projeto da ROBOMIND envolve a aquisição dos kits de robótica (ROBOROBO) por parte da Secretaria de Educação. Estes kits serão itinerantes entre as turmas de tempo integral, maximizando o acesso e o retorno sobre o investimento. É importante ressaltar que, futuramente, a posse desses kits permitirá que sejam utilizados como valores no processo de troca por modelos atualizados, assegurando a perenidade

e a modernização tecnológica do acervo municipal.

Além disso, a empresa fornece material didático individualizado para cada aluno, enriquecendo a experiência prática das oficinas.

Já a empresa SESI não trabalha nessa modalidade de venda de kits e livros didáticos específicos para a robótica.

● **Formação Contínua e Plataforma de Suporte:**

Ao contrário do SESI, que emprega professores próprios, a proposta da ROBOMIND investe diretamente na qualificação municipal, contemplando a formação e capacitação de dois professores da própria rede. Isso é muito importante quando o trabalho é realizado com a educação infantil, pois o domínio de turmas nessa faixa etária exige uma grande experiência.

Este desenvolvimento profissional é sustentado por uma robusta Plataforma Pedagógica da ROBOMIND, que serve como um centro de suporte integral para os educadores. Nela, os professores formados terão acesso a aulas modelo, material de apoio, suporte técnico e um canal aberto para dúvidas, garantindo a qualidade e a continuidade das aulas mesmo após a formação inicial.

Em resumo, as metodologias do SESI e da ROBOMIND são deliberadamente diferentes para atender a objetivos e etapas de ensino distintas. A contratação da ROBOMIND é estratégica por sua solução in loco, que prioriza a segurança do Pré II, e pelo seu foco no desenvolvimento profissional da rede e na aquisição de recursos permanentes (kits e plataforma), garantindo a sustentabilidade e a excelência do projeto de robótica na Educação Infantil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a implantação completa do programa de robótica educacional HANDS ON, desenvolvido pela empresa Robomind, para atender quatro turmas do Pré II do Ensino Integral da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo, totalizando 100 alunos e 2 docentes. A contratação da Robomind assegura uma implementação integrada, que reúne materiais pedagógicos, kits de robótica adequados à faixa etária, formação docente, acompanhamento técnico-pedagógico e suporte contínuo, garantindo que o programa seja incorporado de forma estruturada e eficiente ao cotidiano escolar. O programa HANDSON foi concebido para promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da criatividade, da resolução de problemas e da autonomia desde a Educação Infantil, utilizando atividades práticas e lúdicas que favorecem a exploração e a construção ativa do conhecimento pelas crianças.

A implantação envolve o fornecimento de kits completos de robótica educacional, elaborados de acordo com padrões de segurança e usabilidade para crianças pequenas, além de materiais didáticos impressos que orientam as sequências de aprendizagem. Os docentes participarão de formação inicial e continuada, ofertada pela Robomind, que abordará não apenas o uso dos materiais, mas também metodologias ativas e estratégias para integrar a robótica ao planejamento pedagógico. Durante todo o processo, a empresa prestará suporte técnico-pedagógico, auxiliando as equipes escolares no acompanhamento das turmas, na avaliação das atividades e na consolidação de práticas inovadoras de ensino.

Com previsão de início em fevereiro de 2026, a solução garante que a implantação ocorra de forma organizada, permitindo tempo adequado para planejamento, capacitação e preparação dos ambientes de aprendizagem. Assim, o programa HANDS ON será incorporado ao Ensino Integral como uma ferramenta pedagógica diferenciada, fortalecendo a qualidade da educação oferecida às crianças do Pré II e ampliando suas oportunidades de vivência com ciência, tecnologia e inovação desde os primeiros anos escolares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

A empresa apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEI, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da

União – TCU a qual não retornou resultados estando a empresa apta a contratar com Município.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Serão 8 horas de formação inicial mais plataforma de suporte pedagógico ao professor, e duas aulas semanais de 90 minutos contendo o processo de montagem e programação de robôs, uso de ferramentas parafusos, porcas e ferramentas.

§ 1º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, que será a pessoa de contato da CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento será por etapas a serem cumpridas durante o ano de 2026.

7.2. O pagamento pelo objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, relatório dos serviços prestados, assinado por servidor designado pela Secretaria de Educação.

7.2.1. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

7.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

8.1 – O valor da presente contratação é de **R\$ 69.974,00** (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais).



8.2 - O valor global estimado refere-se ao total das horas de formação para a vigência contratual.

8.3 - Para fins de estimativa de valor e demonstrativo, utiliza-se como referência o valor contratado por outros municípios, anexados ao processo, conforme quadro abaixo:

Itens	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Livros do Estudante	100	R\$ 379,00	R\$ 37.900,00
Guias de Montagem Impressos	18	R\$ 799,00	R\$ 14.382,00
Kits de Robótica Uaro	9	COMODATO	R\$ 0,00
Acessos Plataforma ClassMind	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
Horas de Assessoria Pedagógica	48	R\$ 319,00	R\$ 15.312,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 69.974,00

Ao analisar os dados, observa-se que o valor médio proposto ao Município de Fraiburgo R\$ **R\$ 69.974,00** (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais), encontra-se **dentro da faixa de valores praticados em outras contratações recentes e anexadas ao processo**. Para Fraiburgo, como os Kits de Robótica Uaro foi oferecido em comodato, os demais itens não tiveram descontos, como o caso do livro do estudante.

ROBOMIND EDITORA LTDA	Barra Velha SC	Itaúba MT	Santa Cecília SC	Serrolândia BA	Mediana Pesquisada
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Livros do Estudante	R\$ 349,00	R\$ 329,00	R\$ 379,00	R\$ 379,00	R\$ 349,00
Guias de Montagem Impressos			R\$ 799,00	R\$ 798,00	R\$ 799,00
Kits de Robótica Uaro	R\$ 4.299,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.299,00
Acessos Plataforma ClassMind	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
Horas de Assessoria Pedagógica	R\$ 319,00	R\$ 309,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00

Ressalta-se ainda que, conforme o **art. 6º do Decreto 175/2021**, o valor estimado pode ser fixado com base na **média ou mediana dos valores obtidos na pesquisa**, desconsiderando preços excessivamente baixos ou elevados, definidos no Decreto Municipal nº 175/2021, o valor proposto pela **Robomind Editora LTDA** para a execução do objeto, revela-se **justificado, compatível com o mercado** e proporcional à complexidade e volume do certame. A formação do preço estimado, com base em contratações similares, atende aos princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência**, respaldando a viabilidade da contratação direta com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado aos Ordenadores de Despesas para que possa ratificar as seguintes fontes de recursos e dotações:

Órgão	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	0012.0365.0101 – 2017 - Manutenção da Educação Infantil
Dotações	87
Recursos	1500100010300 – Recursos não vinculados de Impostos
Compl. do Elemento	3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento

A dotação utilizada no presente Termo e requisição anexa ao processo, são relativas ao ano de 2025, e deverão ser alteradas através de apostilamento em 2026, para a dotação 87.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal a servidora Angelita dos Santos Diretora da Coordenação Escolar da Educação Infantil, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:

11.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;

11.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

III – alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV – empenho de dotações orçamentárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Fornecimento Integrado:** Fornecer **100 Livros do Estudante**, **18 Guias de Montagem Impressos** e **9 Kits de Robótica Uaro** em regime de **COMODATO**, além do acesso à plataforma digital.
- **Qualificação Docente:** Oferecer a formação técnica e pedagógica para os 2 professores, incluindo **8h de formação inicial** e o acesso à **Plataforma ClassMind (2 acessos)**.

- **Suporte Integral:** Garantir a assessoria técnico-pedagógica especializada e contínua durante todo o período de aplicação, abrangendo **48 Horas de Assessoria Pedagógica**, o suporte ao professor e a correta aplicação dos conteúdos.
- **Alinhamento Curricular:** Assegurar que a solução esteja alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Garantia e Sustentabilidade:** Prestar garantia dos serviços e dos kits, e manter a política de troca futura dos kits.
- **Responsabilidade Financeira:** Responsabilizar-se por todas as despesas (previdenciária, fiscal, trabalhista, etc.) pertinentes à execução do contrato.
- **Relatórios e Prestação de Contas:** Apresentar relatórios de acompanhamento do programa e da formação dos professores.

13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

13.1. Do Reajuste

13.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

13.2. Da Vigência

13.2.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse público, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados nestes autos conforme segue:

- I. DFD, ETP anexo aos autos;
- II. Estimativa da despesa está descrita no item 8 deste termo.
- IV. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 9 com espelho das dotações em anexo.
- V. A comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 5 deste termo e documentos em anexo ao Processo Digital nº 18249/2025.
- VI. Razão da escolha da contratada este descrita no item 3.
- VII. A justificativa do Preço está evidenciada no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, e também no item 8 deste termo.



Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade(VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Fraiburgo(SC), 15 de janeiro de 2026.

Roalves Jorge Polese
Departamento de Compras
Matrícula 16.220

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)